



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

## **RESOLUÇÃO Nº 046, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013 e Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e considerando as informações contidas no Processo IFMT nº 23188.005204.2016-67, e decisão em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 19/04/2016,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o art. 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme abaixo:

#### **Onde se lê:**

“**Art. 5º** - Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas; ou
- b) vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinaram sua designação.”

#### **Leia-se:**

“**Art. 5º** - Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas; ou
- b) vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinaram sua designação.

Parágrafo Único - Os representantes de que tratam os incisos III e IV do art. 2º deste Regimento deverão obrigatoriamente se licenciar das atividades deste Conselho por ocasião de nomeação em Cargo de Direção (CD), enquanto exercerem o referido cargo, assumindo nesse caso o suplente.”

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2016.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA**